



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 16 de agosto de 2022, aprovada na reunião ordinária de 12 de setembro de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 13 de agosto de 2022. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,



(AMADEU SOARES ALBERGARIA)



Ata n.º 24 – No dia 16 de agosto de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Pedro Miguel de Sousa Pereira, em substituição do Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e a Vereadora Ana Cristina Prego Simões Ozório, por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

- **Reunião ordinária de 01 de agosto de 2022** -----

2 – Informações prestadas pela Concessionária Indaqua Feira, SA---

3 – Informação prestada pela Suldouro, SA. -----

4 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Ana Flávia Gomes Teixeira e outro – Rua da Aldeia Nova (Travanca)-----

- **Aprovação da minuta** -----



-
- 5 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Maria Rosa de Jesus Leite da Silva e cônjuge – Rua do Tanque Novo (Espargo) -**
- Aprovação da minuta -----
- 6 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Américo da Costa Gonçalves e cônjuge – Rua Manuel Correia Marques (Santa Maria da Feira) -----**
- Aprovação da minuta -----
- 7 – Acordo entre este Município, a Freguesia de Romariz e Manuel de Oliveira Ferreira e outros – Rua de Goim -----**
- Aprovação da minuta -----
- 8 – Acordo entre este Município, a Freguesia de Romariz e José Francisco Moreira Rodrigues Neto e cônjuge – Rua da Tapada Velha-----**
- Aprovação da minuta -----
- 9 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros -Ano Letivo 2022/2023”-----**
- Adjudicação dos Lotes 1, 3 e 4 -----
- Não adjudicação/Extinção do Lote 2-----
- 10 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - Ano Letivo 2022/2023” – Lotes 1, 3 e 4-----**
- Nomeação do Gestor de Contrato -----
- 11 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para**
-



AS

-
- transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - Ano Letivo 2022/2023” – Lote 1 -----
- Aprovação da Minuta-----
- 12 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros – Ano Letivo 2022/2023” – Lote 3 ----
- Aprovação da Minuta-----
- 13 – Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros” -----
- Ratificação de despacho de prorrogação do prazo para entrega da garantia bancária -----
- 14 – Empreitada de “Reabilitação e alteração das oficinas e armazéns municipais – São João de Ver” -----
- Aprovação da Minuta do 2.º contrato adicional-----
- 15 – Aquisição de dois terrenos, sítios na Freguesia de Nogueira da Regedoura, em Santa Maria da Feira-----
- Aprovação das minutas do Contrato-Promessa de Compra e Venda-----
- 16 – Compra e Venda de um Prédio Urbano, sítio na Rua do Futuro, em Argoncilhe -----
- Aprovação da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda-----
- 17 – Programa de Realojamento – proposta de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado-----
- 18 – Protocolo de Cooperação entre Município de Santa Maria da Feira e Lancaster College -----
- Aprovação da minuta -----
-



19 – Protocolo de Parceria entre Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e Município de Santa Maria da Feira - CTE associado ao CP Eletrónica, Automação e Computadores -----

- Aprovação da minuta -----

20 – Processos de Urbanização e Edificação -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Vice-Presidente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de Congratulação por Mérito Desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs votos por mérito desportivo, aos seguintes atletas, equipas e respetivos clubes:-----

- Patrícia Couto, atleta do Clube Ténis Paços de Brandão, que conquistou a medalha de bronze em pares femininos e medalha de ouro no quadro de consolação em singulares femininos, no Campeonato do Mundo de Veteranos de Ténis, que decorreu no Jamor;-----

- Solange Jesus e Fábio Oliveira, atletas do Clube Desportivo Feirense, que foram convocados para representar Portugal no Campeonato da Europa de Atletismo na prova da Maratona;-----

- Diana Espinheira, Joana Iamas, Teresa Leite, Décio Faria, Filipe Baptista, Guilherme Soares, Hugo Silva, João Capitão e Ruben Almeida, atletas do Clube Desportivo Feirense, que alcançaram a presença no Campeonato Europeu de Natação Master, que decorrerá em Roma;-----

- Clube Desportivo Feirense Ciclismo (ABTF Betão Feirense), que alcançou o 7.º lugar da geral por equipas na 83.ª Volta a Portugal em Bicicleta;-----



- Maurício Moreira, atleta residente em Santa Maria da Feira, que conquistou o 1.º lugar na 83.ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta;--
Frederico Figueiredo, atleta residente em São João de Ver, que conquistou o 2.º lugar na 83.ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta;--
António Carvalho, atleta natural de São Paio de Oleiros, que conquistou o 3.º lugar na 83.ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta; -----
- André Cardoso, atleta do ABTF Feirense, que conquistou o 7.º lugar na 83.ª Etapa da Volta a Portugal em Bicicleta. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

- Viagem Medieval 2022 -----

O Sr. Vice-Presidente disse que, como todos sabem, finalizou, no passado domingo, a 25.ª Edição da Viagem Medieval em Terras de Santa Maria. -----

Disse ainda que, no seu entender, pensa ter sido um sucesso, quer em termos de público, ao alcançar cerca de 700 mil participantes, quer pelo desafogo sentido no recinto face às novas áreas. -----

Referiu que a questão mais preocupante para a organização, era a questão da segurança, a qual através da Proteção Civil e com a coordenação da PSP, se desenrolou com relativa normalidade. -----

Salientou a presença e o sucesso da Viagem Medieval na comunicação social local, nacional e mesmo internacional, referindo o reforço da identidade Feirense e o restabelecimento dos laços da comunidade Feirense, que ao fim de dois anos de pandemia, se renovaram com muita força, com muita intensidade e com muito entusiasmo. -----

Destacou os laços associativos, já que as associações sofreram bastante



com a paragem forçada pela Covid 19, pelo que os festivais das coletividades, as demais iniciativas e o culminar de todas elas com o grande evento que é Viagem Medieval, constituiu o balão de oxigénio de que estavam carenciadas. -----

Continuou, referindo que haverá sempre aspetos a melhorar, sendo que alguns deles já estão identificados e que outros, a partir de outubro, altura em que se iniciará a construção da próxima edição da Viagem Medieval, serão, obviamente, discutidos com os parceiros envolvidos, na certeza de que, na próxima edição, serão apresentadas, ainda, mais novidades. -----

O Sr. Vice-Presidente prosseguiu dizendo que acha que, como território, como população, todos devem ficar satisfeitos, sempre com o objetivo e a responsabilidade de, no próximo ano, se superar a edição anterior. ---

Disse que o objetivo da sua intervenção é, essencialmente, o de agradecer a todos os que participaram na Viagem Medieval, não querendo esquecer ninguém, mas que, e na eventualidade de se esquecer, por esse fato, e desde já, pede desculpa, prometendo fazer a devida retificação na próxima reunião de Câmara. -----

Assim, começou por agradecer ao Movimento Associativo Concelhio de Santa Maria da Feira, que é um dos principais motores da organização da Viagem Medieval, dizendo que, para quem conhece tudo o que se faz pelo País, é o grande fator diferenciador do que se faz bem em Santa Maria da Feira. Mais agradeceu aos agentes culturais do território, que ao fim de dois anos conseguiram, com esta participação, ter momentos de muita energia, o que é muito importante do ponto de vista da sua sustentabilidade. -----

Agradeceu também aos moradores do Centro Histórico, por todos os



constrangimentos que a Viagem Medieval lhes causa, pelo apoio que dão e pela sua compreensão, bem como aos comerciantes da zona envolvente ao Centro Histórico. -----

Disse querer dar um agradecimento muito especial aos mais de 300 voluntários, que são o rosto da Viagem Medieval, o primeiro contacto com as pessoas e a fonte catalisadora do grande sucesso do evento e da sua divulgação. -----

Disse, ainda, querer agradecer à comunicação social local, nacional e internacional, pela ampla e positiva cobertura que deu ao evento, agradecendo, também, à Proteção Civil, aos Bombeiros da Feira, à PSP, à GNR e ao Comando Distrital da PSP de Aveiro. -----

Prosseguiu dizendo querer, obviamente, agradecer aos trabalhadores da empresa municipal Feira Viva, aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, que foram decisivos na construção do espaço e das novas áreas, bem como aos trabalhadores da Sociedade de Turismo, que fazem parte da organização, num dos espaços que é considerado por todos os visitantes como um dos mais serenos, tranquilos e mais belos da Viagem Medieval. -----

Disse querer dar um agradecimento muito sentido e importante à Federação das Coletividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira, concretamente às 193 pessoas que, entre artesãos, regatões e mercadores, marcaram presença na 25.ª Edição da Viagem Medieval. -----

Agradeceu, porque são muito importantes para o evento, aos patrocinadores e parceiros da Viagem Medieval, mais concretamente, à Nasamotor, à Unicer, ao Hospital da Luz, à Indaqua, à DREAMMEDIA, ao Canal História e à PNB. -----



Agradeceu ainda a todos os visitantes que estiveram na Viagem Medieval, que foram cerca de 700 mil e, em particular, a todos os feirenses que participaram, aos que visitaram e aos que divulgaram com indisfarçável orgulho a sua Viagem Medieval, sendo estes os principais embaixadores deste evento.-----

O Sr. Vice-Presidente concluiu dizendo que este agradecimento se estende a todos os vereadores, sem exceção, porque todos na Câmara tiveram preocupações e tomaram decisões muito importantes, contribuindo de forma extraordinária para o sucesso do evento, acrescentando, por último, que também sabe que cada um foi porta-voz deste evento, pelo que gostaria de agradecer a cada um dos Vereadores.

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que a vereação do Partido Socialista se associa ao voto de agradecimento do Executivo do PSD.----

Disse querer acrescentar que a Viagem Medieval é, sem dúvida alguma, o ex-libris cultural do Município de Santa Maria da Feira e que, este ano, ficou provado através do coração das associações e de todo o movimento cívico, empresarial, comercial, cultural e voluntário de que este evento se tornou a bandeira do Município, dentro e fora do País. ---

Referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que, da parte da Câmara Municipal, existe uma conduta política eficaz, ao longo dos anos, para a melhoria deste evento que tem evoluído no sentido positivo, no entanto, alertava a Câmara Municipal para o seu desenvolvimento e o seu crescimento, corrigindo algumas áreas, tais como, as dificuldades nos acessos e nos estacionamento, sentidas quer pelos moradores quer pelas pessoas com capacidade de mobilidade reduzida, bem como eventuais problemas de segurança, face ao número de pessoas acima do previsto.-----



Concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista querem um evento que, do ponto de vista de recreação histórica, seja mais exigente, com mais qualidade e que consiga evoluir num caminho que torne a Viagem Medieval um evento criativo com uma dimensão de ensino, com uma dimensão cultural histórica de Santa Maria da Feira e de Portugal, que não pare, que tenha a capacidade de renovar-se e, acima de tudo, de ano após ano, conseguir inovar e proporcionar ao visitante uma surpresa que o faça voltar no ano seguinte. -----

O Sr. Vice-Presidente agradeceu as palavras do vereador Márcio Correia, dizendo que o Executivo Permanente comunga do mesmo espírito e, conforme já referira, a partir de outubro, iniciar-se-á a preparação da nova edição da Viagem Medieval. -----

Concluiu dizendo que se procurou melhorar em todos os aspetos relatados pelo vereador Márcio Correia, e também pensa que foram atingidos bons resultados na esmagadora maioria deles, no entanto, os mesmos continuarão a ser fonte de preocupação, de debate e de tentativa de solução, para tentar melhorar ano após ano. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata -----

- Reunião ordinária de 01 de agosto de 2022 -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

2 - Informações prestadas pela Concessionária Indaqua Feira, SA---

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1715/2022/SG/DAF, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos da versão consolidada do contrato de concessão celebrado



entre o Município de Santa Maria da Feira (concedente) e a Indaqua Feira - Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA (concessionária), esta deve prestar àquele um conjunto de informações tendentes à fiscalização e acompanhamento da sua atividade (Cláusulas 90.^a a 94.^o).-----

Nesta sequência a Concessionária remeteu ao Concedente os seguintes documentos:-----

- Relatório e Contas relativo ao ano de 2021;-----
- Relatório de Exploração do ano de 2021;-----
- Atas de reuniões do conselho de administração e assembleias gerais e certidão atualizada da conservatória do registo comercial.-----

Isto posto, submetem-se tais documentos, para conhecimento, à Câmara Municipal.”-----

Acompanham a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o assunto nos termos e para os devidos efeitos à Assembleia Municipal.-----

3 – Informação prestada pela Suldouro, SA-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1718/2022/SG/DAF, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“I. O Decreto-Lei n.º 89/96, de 3 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2014, de 2 de julho), criou o sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Sul do Douro, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia;-----

II. No citado diploma, a exploração e gestão do sistema multimunicipal



do Sul do Douro foram atribuídas, em regime de concessão exclusiva, à Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A (adiante abreviadamente Suldouro) sociedade da qual o Município de Santa Maria da Feira é detentor de 15% do capital social. -----

III. A 30 de julho de 1996 foi assinado o contrato de concessão entre o Estado Português e a Suldouro, bem como os contratos de entrega e receção entre os municípios utilizadores e a empresa; -----

IV. Em cumprimento do disposto no artigo 25.º, do Contrato de Concessão, a Suldouro vem informar o Município, através do ofício registado com o n.º 10909 de 23 de junho último, que o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2021 e a certificação legal de contas, se encontram disponíveis para consulta no sítio da internet em www.suldouro.pt.-----

Isto posto, dá-se conhecimento de tal informação ao executivo municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, o ofício a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o assunto nos termos e para os devidos efeitos à Assembleia Municipal. -----

4 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Ana Flávia Gomes Teixeira e outro – Rua da Aldeia Nova (Travanca) -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Ana Flávia Gomes Teixeira (contribuinte n.º (espaço em branco)),
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em
branco), da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em
branco). -----

Hugo Miguel Lopes Beleza (contribuinte n.º (espaço em branco)), (espaço
em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco). -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca,
Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua



António Castro Corte Real, N.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes; ---
Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito Rua da Aldeia Nova n.º 281 e n.º 295, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Travanca), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1526.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 371/ de Travanca. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 56 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e a executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----



c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.391,11 (quatro mil trezentos e noventa e um euros e onze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) -ponto (espaço em branco). -- Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a proposta e a minuta do acordo supratranscritas uma planta, bem como o acordo entre Município de Santa Maria da Feira e Ana Flávia Gomes Teixeira e outro, e a junta de freguesia.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Maria Rosa de Jesus Leite da Silva e cônjuge – Rua do Tanque Novo (Espargo) -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Maria Rosa de Jesus Leite da Silva (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge Felisberto Lopes Coelho, residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco). -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão, -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito no Lourido, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Espargo), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 274 e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 920/ de Espargo.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 120 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo o muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.178,30 (sete mil cento e setenta e oito euros e trinta cêntimos) de acordo com a quantificação dos



trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a proposta e a minuta do acordo supratranscritas uma planta, bem como o acordo entre Município de Santa Maria da Feira e Maria Rosa de Jesus Leite da Silva e cônjuge, e a junta de freguesia. ----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Acordo entre este Município, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e Américo da Costa Gonçalves e cônjuge – Rua Manuel Correia Marques (Santa Maria da Feira)-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do



acordo.” -----
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Américo da Costa Gonçalves (contribuinte n.º (espaço em branco)) e
cônjuge Maria Carolina de Sousa (contribuinte n.º (espaço em branco)),
residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da freguesia
de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca,
Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua
António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria
da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia,
Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito na Vila Boa, freguesia União de Freguesias de Santa Maria



da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Santa Maria da Feira),
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2889.º
e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º
704/ da Feira.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 100 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao
presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 11.827,56 (onze mil oitocentos e
vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no
número anterior. -----



3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

4 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



(espaço em branco).” -----

Acompanha a proposta e a minuta do acordo supratranscritas uma planta, bem como o acordo entre Município de Santa Maria da Feira e Américo da Costa Gonçalves e cônjuge, e a junta de freguesia. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Acordo entre este Município, a Freguesia de Romariz e Manuel de Oliveira Ferreira e outros – Rua de Goim -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----



Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Manuel de Oliveira Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge Maria Augusta Santos Leite, (contribuinte n.º (espaço em branco)) residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----

Antero de Oliveira Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)), (espaço em branco), residente no (espaço em branco) da Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----

Maria do Rosário Oliveira Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge José Magalhães da Conceição (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----

José Fernando de Oliveira Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)), (espaço em branco), residente na (espaço em branco), da Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----

António de Oliveira Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge Ana Maria Feiteira Ferreira de Sousa (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco); --

Maria Helena Pinto Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge Mário Rui Ferreira da Silva (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), da



MA

Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----
Vera Luísa Pinto Ferreira (contribuinte n.º (espaço em branco)) e
cônjuge Amílcar Roberto Santos Sá (contribuinte n.º (espaço em
branco)), residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da
Freguesia de (espaço em branco), Concelho de (espaço em branco);-----
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;-

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na Freguesia de Romariz,
Concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha.-----

- como terceira outorgante -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito no Goim, Freguesia Romariz, Concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2072.º e omissos na competente
Conservatória do Registo Predial.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 46 m², a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que
fica a fazer parte do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito



de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar muro de vedação; -----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.186,74 € (nove mil cento e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----



A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a proposta e a minuta do acordo supratranscritas uma planta, bem como o acordo entre Município de Santa Maria da Feira e Manuel de Oliveira Ferreira e outros, e a junta de freguesia. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Acordo entre este Município, a Freguesia de Romariz e José Francisco Moreira Rodrigues Neto e cônjuge – Rua da Tapada Velha - Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a



que se refere a sua proposta, datada de 10 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

José Francisco Moreira Rodrigues Neto (contribuinte n.º (espaço em branco)) e cônjuge Carolina Moreira de Oliveira (contribuinte n.º (espaço em branco)), residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco) da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco). ---

na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;---

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na Freguesia de Romariz,



Concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha.-----

como terceira outorgante.-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito no Oliveira, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1931.º e omissos na competente
Conservatória do Registo Predial.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 190 m², a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio e alargamento de via, área essa devidamente identificada na
planta se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 11.092,81 (onze mil e noventa e



dois euros e oitenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a proposta e a minuta do acordo supratranscritas uma planta, bem como o acordo entre Município de Santa Maria da Feira e José Francisco Moreira Rodrigues Neto, e a junta de freguesia. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros -Ano Letivo 2022/2023” -----

- Adjudicação dos Lotes 1, 3 e 4 -----

- Não adjudicação/Extinção do Lote 2 -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1518/2022/SF/GPE, datada de 15 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para o presente procedimento de ajuste direto lançado ao abrigo da alínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do DL 18/2008 de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto de 2022 e legislação complementar, cuja decisão de contratar foi deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de



junho de 2022, foram convidadas através da plataforma eletrónica de Contratação Pública, utilizada pelo Município no sítio da internet <http://www.anogov.com/cm-smfeira/faces/app/dashboard.jsp>, quatro empresas para os quatro lotes que se identificam a seguir: -----

- Lote 1 - Auto Viação Feirense, Lda. -----
- Lote 2 - Auto Viação de Souto., Lda. -----
- Lote 3 - União de Transportes dos Carvalhos, Lda. -----
- Lote 4 - Caima Transportes, SA/Transdev -----

O presente procedimento foi objeto de esclarecimentos por parte do serviço, os quais foram disponibilizados, na plataforma, a todos os convidados a 20 de junho de 2022. -----

Apresentaram-se como concorrentes as seguintes empresas: -----

- Auto Viação Feirense, Lda. -----
- União de Transportes dos Carvalhos, Lda. -----
- Caima Transportes, SA/Transdev-----

Analisada a forma e o conteúdo dos documentos apresentados que constituem as propostas, apurada a legalidade e a satisfação das exigências contidas nos termos da referência verificou-se o seguinte:----

Não foi apresentada qualquer proposta ao lote 2, pelo que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do DL/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar, propõe-se a extinção do lote 2. As propostas apresentadas aos lotes 1, 3 e 4, pelas empresas respetivamente Auto Viação Feirense, Lda., União de Transportes dos Carvalhos, Lda. e Caima Transportes, SA/Transdev, apresentaram todos os documentos impostos obedecendo às cláusulas técnicas exigidas, quer quantitativas quer qualitativas, do presente procedimento, sendo os seus valores, os seguintes: -----



Lote 1 - Auto Viação Feirense, Lda.-----

Concorrente	Valor da proposta
Auto Viação Feirense, Lda.	709.360,94 €

Lote 3 - União de Transportes dos Carvalhos, Lda.-----

Concorrente	Valor da proposta
União de Transportes dos Carvalhos, Lda.	207.735,60 €

Lote 4 - Caima Transportes, SA/Transdev-----

Concorrente	Valor da proposta
Caima Transportes, SA/Transdev	7.346,04 €

Considerando o valor da proposta, propõe-se adjudicação do lote 1, à empresa Auto Viação Feirense, Lda., com número de contribuinte 500038520 e sede em Av. Principal, 513, Freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, pelo valor da sua proposta, ou seja 709.360,94 € (setecentos e nove mil, trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.-----

A adjudicação do lote 3, à empresa União de Transportes dos Carvalhos, Lda., com o número de contribuinte 500292566 e sede na Av. Dr. Moreira de Sousa, n.º 805, 4415-384 Carvalhos, pelo valor da sua proposta, ou seja, 207.735,60 € (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.-----

A adjudicação do lote 4, à empresa Caima Transportes, SA/Transdev., com o número de contribuinte 500292531 e sede na Avenida Dr. Renato Araújo, n.º 443-H, 3700-243 S. João da Madeira, pelo valor da sua proposta, ou seja, 7.346,04 € (sete mil, trezentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se



aplicável-----

Submetem-se os lotes 1, 3 e 4, para efeitos de adjudicação e o lote 2 para efeitos de não adjudicação, à entidade competente para a decisão de contratar. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 1708/2022/MGS/DAG, datada de 5 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência da deliberação tomada pela Ex.ma Câmara Municipal, em reunião ordinária de 06 de junho de 2022, na qual foi determinado a abertura de procedimento de ajuste direto por lotes para a “Aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte regular de passageiros- ano letivo 2022/2023”; -----

No seguimento da comunicação interna datada de 15 de julho de 2022 (anexa) relativa ao procedimento de ajuste direto por lotes da aquisição de serviços supraidentificada, na qual se propõe a adjudicação dos 3 lotes, pelo valor global de 924.442,58 €, como se segue: -----

- o lote 1, à sociedade “Auto Viação Feirense, Lda.”, com sede na Avenida Principal, n.º 513, 4535-014 Lourosa, pelo valor de 709.360,94 € + IVA;-----
- o lote 3, à sociedade “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”, com sede na Avenida Dr. Moreira de Sousa, n.º 805, 4415-384 Carvalhos, pelo valor de 207.735,60 € + IVA e -----
- o lote 4, à sociedade “Caima Transportes, S.A - “Transdev”, com sede em Ed. do Centro Coordenador de Transportes, Av. Dr. Renato Araújo, 433-H, 3700-243 São João da Madeira, pelo valor de 7.346,04 € + IVA.-
- o lote 2, à sociedade “Auto Viação de Souto, Lda.”, propõe -se a não



adjudicação do referido lote, em virtude de não ter sido apresentada qualquer proposta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 79.º, do CCP, conforme comunicação interna datada de 15 de julho de 2022, extinguindo-se o procedimento, relativamente ao lote 2, nos termos do n.º 1, do art.º 80.º, do CCP a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. -----

Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para decisão de contratar, para a adjudicação dos lotes 1, 3 e 4 e determinar a não adjudicação/extinção do lote 2, nos termos propostos, e de acordo com a comunicação interna de análises de propostas, em anexo. -----

À Consideração do Sr. Vereador.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de serviços, o lote 1 à sociedade “Auto Viação Feirense, Lda.”, o lote 3 à sociedade “União dos Transportes dos Carvalhos, Lda.” e o lote 4 à sociedade “Caima Transportes, S.A - “Transdev” e a não adjudicação/extinção do lote 2 da empresa “Auto Viação de Souto, Lda.”, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 79.º) do CCP. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Interveio a vereadora Maria Manuela Alves questionando qual o procedimento a levar a efeito relativamente ao lote 2. -----

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que informou que o



assunto está a ser estudado por parte dos serviços técnicos da Câmara. A vereadora Maria Manuela Alves lembrou que se está quase no início das aulas e que estamos a falar de, pelo menos, 406 alunos.-----
O vereador Gil Ferreira reiterou que, de momento, está a ser estudada a solução técnica para suprir a necessidade de transporte. -----
O Sr. Vice-Presidente concluiu dizendo que, com certeza, se chegará a uma solução antes do início do ano letivo. -----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - Ano Letivo 2022/2023” – Lotes 1, 3 e 4 - Nomeação do Gestor de Contrato-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1709/2022/DAG, datada de 5 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----
“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1 do art.º 96 e nos termos do disposto no artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, decreto-lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o contraente público deve designar um gestor



do contrato.-----

No caso em apreço, para a aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte regular de passageiros - ano letivo 2022/2023” - Lotes 1, 3 e 4 a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo na qualidade de responsável do serviço requisitante, para Gestor dos respetivos contratos, a técnica da Divisão de Educação, Sara Freitas, integrada no Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, a designação como Gestor dos Contratos supraidentificados a técnica Sara Freitas, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do



assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

11 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - Ano Letivo 2022/2023” – Lote 1 -----

- Aprovação da Minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1710/2022/DAG, datada de 5 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, decreto-lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Auto Viação Feirense, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do



contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2022 Av.-----

Aquisição de serviços. -----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de Gerente, e em representação da sociedade (espaço em branco), denominada “Auto Viação Feirense, Lda.”, com sede na Avenida Principal, n.º 513, freguesia de Lourosa e concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500038520, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco).-----



O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 06 de junho de 2022 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2022, adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - ano letivo 2022/2023” - Lote 1, o qual foi precedido de ajuste direto nos termos da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio e declaração de retificação n.º 25/2021, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte de passageiros - ano letivo 2022/23 de forma a assegurar o transporte escolar dos alunos, de acordo com o exigido na legislação em vigor, conforme a descrição do serviço prevista na cláusula 2.ª das clausulas técnicas do anexo I, do caderno de encargos e convite. -----



Cláusula segunda -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 709.360,94 Euros, (setecentos e nove mil trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula terceira -----

1 - O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor, desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, correspondente a um ano letivo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o artigo 3.º, das disposições gerais do caderno de encargos; -----

2 - O contrato, sendo de execução contínua, terminará no final do seu prazo de execução; -----

3 - O contrato terminará antecipadamente no momento em que o contrato de concessão de serviço público de transporte de passageiros para a Área Metropolitana do Porto entre em execução; -----

4 - O previsto no número anterior não concederá à entidade adjudicatária qualquer direito a indemnização ou compensação adicional; -----

Cláusula quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Município das respetivas faturas, sendo que a mesma deve ser emitida no final do mês em relação ao qual o serviço foi realizado e para efeitos de realização do contrato apenas serão considerados e pagos os passes efetivamente requisitados mensalmente, e demais condições estabelecidas no artigo



17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula quinta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do convite, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de 35.468,05 €; -----

Cláusula sexta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 209-A, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/20217, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019 de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e declaração de retificação n.º 25/2021, foi designado gestor do contrato para a presente prestação de serviços a técnica (espaço em branco), da Divisão de (espaço em branco), do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

Cláusula sétima -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----

Cláusula oitava -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área de



Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula nona -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio, declaração de retificação n.º 25/2021 e legislação subsidiária. ----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

O caderno de encargos;-----

A proposta da representada do segundo outorgante;-----

O convite. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 06 de junho de 2022;-----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2020;-----

c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----



- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) emitida pelo (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----
- g) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de Registo Criminal em nome da Sociedade “Auto Viação Feirense, Lda.”, emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- i) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-
- j) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/20217, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019 de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e declaração de retificação n.º 25/2021. -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**12 – Contrato de aquisição de serviços de “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros – Ano Letivo 2022/2023” – Lote 3 -----
- Aprovação da Minuta -----**

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1717/2022/MGS/DAG, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, decreto-lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do



contrato a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2022 Av.-----

Aquisição de serviços. -----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de Gerente, e em representação da sociedade (espaço em branco), denominada “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”, com sede na Avenida Dr. Moreira de Sousa, 805, freguesia de Pedroso e Seixezelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 500292566, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em



branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 06 de junho de 2022 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2022, adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “Aquisição de passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transporte de passageiros - ano letivo 2022/2023” - Lote 3, o qual foi precedido de ajuste direto nos termos da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio e declaração de retificação n.º 25/2021, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de passes para transportes escolares realizados nos serviços públicos de transporte de passageiros - ano letivo 2022/23 de forma a assegurar o transporte escolar dos alunos, de acordo com o exigido na legislação em vigor, conforme a descrição do serviço prevista na cláusula 2.ª das cláusulas



técnicas do anexo I, do caderno de encargos e convite. -----

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 207.735,60 Euros, (duzentos e sete mil setecentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula terceira -----

1 - O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor, desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, correspondente a um ano letivo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o artigo 3.º, das disposições gerais do caderno de encargos; -----

2 - O contrato, sendo de execução contínua, terminará no final do seu prazo de execução; -----

3 - O contrato terminará antecipadamente no momento em que o contrato de concessão de serviço público de transporte de passageiros para a Área Metropolitana do Porto entre em execução; -----

4 - O previsto no número anterior não concederá à entidade adjudicatária qualquer direito a indemnização ou compensação adicional; -----

Cláusula quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Município das respetivas faturas, sendo que a mesma deve ser emitida no final do mês em relação ao qual o serviço foi realizado e para efeitos de realização do contrato apenas serão considerados e pagos os passes efetivamente



A/A

requisitados mensalmente, e demais condições estabelecidas no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula quinta-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 209-A, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/20217, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019 de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e declaração de retificação n.º 25/2021, foi designado gestor do contrato para a presente prestação de serviços a técnica (espaço em branco), da Divisão de (espaço em branco), do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

Cláusula sexta -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----

Cláusula sétima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula oitava -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte



integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela lei 30/2021, de 21 de maio, declaração de retificação n.º 25/2021 e legislação subsidiária. ----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O convite. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 06 de junho de 2022;-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2020;-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----
- d) Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----



- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- g) Certificado de Registo Criminal em nome da Sociedade “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”, emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-
- i) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-
- j) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-
- k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/20217, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019 de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e declaração de retificação n. 25/2021. -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

13 - Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros” -----



- Ratificação de despacho de prorrogação do prazo para entrega da garantia bancária-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1685/2022/DAG, datada de 3 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 04 de julho de 2022 foi aprovado os trabalhos complementares à firma “J. Prado Correia & Cia., Lda.”, referentes à empreitada mencionada em epígrafe, pelo valor de 72.643,67 €, acrescido de Iva, devido a circunstâncias não previstas.-----

A firma foi notificada através de ofício n.º 009979, datado de 19 de julho de 2022, para apresentação dos documentos de habilitação e respetiva caução no prazo de 10 dias úteis.-----

No dia 02 de agosto de 2022 a firma apresentou os documentos de habilitação à exceção da garantia bancária, solicitando um pedido de prorrogação de prazo, de 5 dias, que se anexa, para a apresentação do documento em falta, pelos argumentos ali aduzidos.-----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior para melhor decisão e posterior ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Deferido, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da garantia bancária, por um prazo de 5 dias. À Câmara para ratificar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o requerimento do pedido de prorrogação de prazo a que as mesmas se referem. -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

14 - Empreitada de “Reabilitação e alteração das oficinas e armazéns municipais – São João de Ver”-----

- Aprovação da Minuta do 2.º contrato adicional-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1688/2022/DAG, datada de 4 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “RBT - Construção, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a presente informação, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do contrato adicional.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato adicional a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----



2.º Adicional.-----

Primeiro-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “RBT - Construção, S.A.”, com sede no Tâmega Park - Edifício Terra - Fração J, Agração, freguesia de Telões, concelho de Amarante, pessoa coletiva n.º 509288936, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver”, conforme



deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 01 de agosto de 2022, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022, o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1118/2022/PCA/DFE/, datada de 08 de junho de 2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 28 de abril de 2021, sob o n.º 089/2021 Av.-----

O valor do presente contrato adicional é de 48.025,91 € (quarenta e oito mil, vinte e cinco euros e noventa e um cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor, que resulta de circunstâncias não previstas. - Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivo os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----



- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo Central de beneficiário Efetivo; -----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco), €, emitida por (espaço em branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “RBT - Construção, S.A.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022. -----
- Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que, em sintonia com a



votação anterior relativamente ao assunto em questão, os vereadores do Partido Socialista irão votar contra. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Pedro Pereira, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

15 – Aquisição de dois terrenos, sitos na Freguesia de Nogueira da Regedoura, em Santa Maria da Feira -----

- Aprovação das minutas do Contrato-Promessa de Compra e Venda

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1728/2022/AP/DFGP, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. A necessidade de criar um espaço de estacionamento de viaturas, que responda às presentes e futuras necessidades da freguesia de Nogueira da Regedoura, principalmente na zona envolvente da Igreja; -----
2. A necessidade de se proceder ao alargamento da rua da Pitança, na citada freguesia de Nogueira da Regedoura; -----
3. Com esse objetivo, procedeu-se à negociação de dois terrenos, contíguos à citada rua da Pitança, por um único valor/m², uma vez que segundo o PDM, estão ambos em zona de construção, designadamente: “Espaço Central Tipo III Urbanizado” e “Espaço Residencial Nível II Urbanizado” -----



4. A avaliação externa data de junho de 2022; -----

5. A informação de compromisso.-----

Coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de dois prédios a seguir indicados, melhor identificados nas minutas dos contratos-promessa de compra e venda, que se anexam para aprovação.-----

a) Um prédio rústico, constituído por terreno de cultura, sito no lugar do Sarrilho/Casalinho, à rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 808,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 650.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 938/19970612 de Nogueira da Regedoura, pelo preço de 40.980,00 €;--

b) Um prédio Urbano, composto por terreno para construção, sito na rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 375,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2758.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 937/19970612 de Nogueira da Regedoura, pelo preço de € 19.020,00.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir um prédio rústico, constituído por terreno de cultura, sito no lugar do Sarrilho/Casalinho, à rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 808,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 650.º e



descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 938/19970612 de Nogueira da Regedoura, pelo preço de 40.980,00 €;--

2. Adquirir um prédio Urbano, composto por terreno para construção, sito na rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 375,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2758.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 937/19970612 de Nogueira da Regedoura, pelo preço de € 19.020,00; -----

3. Aprovar os termos e condições para aquisição dos prédios identificados no ponto anterior, constantes das minutas do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexam.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas as minutas dos contratos-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

a) Manuel da Silva Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e mulher, Maria Bernardete de Lima Pereira Sampaio, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco), residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), na mencionada freguesia de (espaço em branco), titulares dos C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

b) Joaquim da Silva Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e



mulher, Rosa Ramos Pais de Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco) , residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), da referida freguesia de (espaço em branco), titulares do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

c) Maria Jesus da Silva Oliveira, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), onde reside na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

d) Maria Margarida da Silva Oliveira, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), deste concelho, titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco);----

e) Rosa Maria da Silva Oliveira Canastro, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia da (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e marido, António Joaquim da Silva Pereira Canastro, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco), residentes na Rua (espaço em branco), (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), do concelho de (espaço em branco), titulares dos C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

f) Ana Patrícia Oliveira da Silva Lopes, (espaço em branco), (espaço em



branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

- como Primeiros Outorgantes e promitentes vendedores-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135,4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante e promitente comprador.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio rústico (doravante designado por prédio), composto por terreno de cultura, sito no lugar do Sarrilho/Casalinho, à rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 808,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 650.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 938/19970612 de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livres de quaisquer ónus ou encargos, o



prédio acima identificado, pelo preço de € 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta euros), que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda; -----

2. O referido prédio, melhor identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa, destina-se ao alargamento do arruamento e ampliação da zona de estacionamento para a Freguesia, junto à Igreja, na freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho. -----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio rústico, objeto do presente contrato-promessa. -----

Quarta-----

1. A outorga da escritura pública de Compra e Venda ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da notificação da aprovação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da minuta do presente contrato-promessa; ----

2. O Município de Santa Maria da Feira, deverá notificar os primeiros outorgantes, da deliberação tomada pela Câmara Municipal, no prazo máximo de oito dias da mesma. -----

Quinta-----

1. Compete ao Município de Santa Maria da Feira o agendamento da escritura pública, o qual deverá notificar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar, por carta registada com aviso de receção; -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade,



quer pessoais quer relativos ao prédio objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) –ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

a) Manuel da Silva Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e mulher, Maria Bernardete de Lima Pereira Sampaio, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco), residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), na mencionada freguesia de (espaço em branco), titulares dos C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

b) Joaquim da Silva Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e mulher, Rosa Ramos Pais de Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), da referida freguesia de (espaço em branco), titulares do C.C. n.º (espaço em branco) válido até



(espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

c) Maria Jesus da Silva Oliveira, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), onde reside na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----

d) Maria Margarida da Silva Oliveira, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), deste concelho, titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco);----

e) Rosa Maria da Silva Oliveira Canastro, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e marido, António Joaquim da Silva Pereira Canastro, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco), residentes na Rua (espaço em branco), (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), do concelho de (espaço em branco), titulares dos C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e C.C. n.º (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) André Oliveira da Silva Lopes, casado com Dalila Lourenço, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do C.C. n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco); -----



- como Primeiros Outorgantes e promitentes vendedores-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante e promitente comprador.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários de um prédio Urbano, composto por terreno para construção, sito na rua da Pitança, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2758.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 937/19970612 de Nogueira da Regedoura.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livres de quaisquer ónus ou encargos, o prédio acima identificado, pelo preço de € 19.020,00 (dezanove mil e vinte euros), que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda;-----

2. O referido prédio, melhor identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa, destina-se ao



alargamento do arruamento e ampliação da zona de estacionamento para a Freguesia, junto à Igreja, na freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho. -----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio rústico, objeto do presente contrato promessa.-----

Quarta-----

1. A outorga da escritura pública de Compra e Venda ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da notificação da aprovação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da minuta do presente contrato-promessa; ----

2. O Município de Santa Maria da Feira, deverá notificar os primeiros outorgantes, da deliberação tomada pela Câmara Municipal, no prazo máximo de oito dias da mesma.-----

Quinta-----

1. Compete ao Município de Santa Maria da Feira o agendamento da escritura pública, o qual deverá notificar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar, por carta registada com aviso de receção; -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto(espaço em branco).-----



Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanha as minutas supratranscritas a planta a que as mesmas se referem, bem como o relatório de avaliação. -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

16 – Compra e Venda de um Prédio Urbano, sito na Rua do Futuro, em Argoncilhe -----

- Aprovação da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda --

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1727/2022/AP/DFGP, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na rua do Futuro, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 297,30 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4618.º-P; -----

2. O prédio pertencente ao Município e identificado no ponto anterior, foi objeto de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, pelas deliberações tomadas pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 11 /04/2022-ponto 19, e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 28/06/2022-ponto 9; -----

3. Dada a sua localização e dimensão exígua, não tem capacidade



construtiva nem autonomia que lhe dê aptidão para ser passível de afetação ou utilização autónoma;-----

4. Foi apresentado um requerimento para a aquisição da parcela de terreno entretanto desafetada, pela sociedade com a firma “Unicor-Gestão de Imóveis, Lda.” NIPC 501897682, com sede na Rua do Parque Industrial, n.º 218, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira; -----

5. O prédio propriedade deste Município, confina apenas com a Rua do Futuro e com o prédio propriedade da requerente, segunda outorgante no contrato-promessa de compra e venda, que se anexa; -----

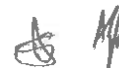
6. A segunda outorgante manifestou interesse em adquirir o prédio pertencente do Município de Santa Maria da Feira, com vista à sua anexação ao prédio confinante de que é proprietária; -----

7. A segunda outorgante é, em consequência, a única interessada que poderia ser oponente num eventual procedimento concorrencial, o que torna este inútil, podendo, em consequência, a alienação ser realizada por ajuste direto, sem recurso à hasta pública. -----

8. A avaliação externa datada de julho de 2022. -----
Face ao exposto coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a venda de uma parcela de terreno, nos termos e condições em que se encontra redigido o contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



1. Autorizar a alienação do prédio propriedade deste Município identificado no ponto 1. da informação; -----

2. Aprovar os termos e condições constantes do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como primeira outorgante e promitente vendedor;-----

E,-----

Américo Luis Ferreira Alves Coelho Ribas, NIF n.º (espaço em branco) (estado civil), residente na (espaço em branco) freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco) que outorgam na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas com a firma, Unicor - Gestão de Imóveis, Lda., NIPC 501897682, com sede na Rua do Parque Industrial, n.º 218, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de € (espaço em branco)-----

- como segundo outorgante e promitente compradora; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----



O Município de Santa Maria da Feira, representado da primeira outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por parcela de terreno com destino “Outros”, sito na Rua do Futuro, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo P 4618.º, assinalado na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato.

Segunda-----

A sociedade representada do segundo outorgante, é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, composto por edifício fabril, com quatro pavilhões destinados a Indústria, com logradouro, sito no lugar de Aldriz, rua do Parque Industrial, n.º 218, freguesia de Argoncilhe, deste concelho, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo P 4603.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5254/ de Argoncilhe, aí inscrito a seu favor pelas Ap. 690 de 25/03/2022 e Ap.691 de 25/03/2022.-----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa, o representado da Primeira Outorgante promete vender à sociedade representada do segundo outorgante, a qual por sua vez promete comprar aquele, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros); -----

2. O referido preço de € 11.500,00, será pago pela representada do Segundo Outorgante, ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

O prédio urbano prometido vender, destina-se exclusivamente a aumento do logradouro do prédio urbano confinante a norte, sul e



poente, propriedade da representada do Segundo Outorgante, melhor identificado na cláusula segunda. -----

Quinta-----

1. A escritura pública deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 dias, a contar da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal dos termos do presente contrato, logo que estejam reunidos todos os documentos necessários para o efeito e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da primeira outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública, compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deve avisar a representada do Segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) – (ponto (espaço em branco)).-----
Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

Acompanha as minutas supratranscritas a planta a que as mesmas se referem, bem como o relatório de avaliação. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----



17 – Programa de Realojamento - proposta de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 1735/2022/SL/DDSSH, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e habitação, datada de 10 de agosto de 2022, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir uma habitação em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do regime excecional, a um agregado familiar, no empreendimento habitacional de Fiães – Ferradal, sito na Freguesia de Fiães, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

18 – Protocolo de Cooperação entre Município de Santa Maria da Feira e Lancaster College -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1662/2022/CE/DE, datada de 1 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberar nos domínios da ação social e educação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

- A aprendizagem de uma língua estrangeira potencia a qualificação profissional e a entrada e manutenção num mercado de trabalho competitivo; -----

B. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a celebração do presente protocolo, em anexo, para oferta de 20 bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Lancaster College às famílias carenciadas do concelho.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Ex.ma Câmara para deliberação para proposta de protocolo nos termos da informação técnica.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do protocolo de cooperação a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-

“Protocolo de Cooperação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira -----

E -----

Lancaster College-----



Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

e -----

Segundo Outorgante: Englishnow, Escola de Línguas, Lda., com a designação comercial Lancaster College, pessoa coletiva n.º 509124593, com estabelecimento na Rua Comendador Sá Couto, n.º 85 C, 12 Dt.º Frente, em Santa Maria da Feira, doravante designada por Segundo Outorgante;-----

Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social conforme postulado n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º compete à Câmara Municipal, “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

c) É ainda competência do Município, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos



termos do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei;-----

d) O Lancaster College é uma escola de línguas, com estabelecimento em Vila Nova de Gaia e com vários centros de ensino no país, reconhecida pelo Ministério da Educação para o ensino de línguas em escolas públicas e privadas em todos os graus de ensino;-----

e) O ensino de uma língua estrangeira é já uma realidade para muitas crianças, desde os primeiros anos de escolaridade, pela preocupação que existe em qualificar profissionalmente os estudantes do ensino básico, como garantia de um futuro financeiro estável, num mercado de trabalho cada vez mais competitivo;-----

f) Subsistem famílias carenciadas no concelho de Santa Maria da Feira, onde esta ainda não é uma realidade, havendo a preocupação dos responsáveis públicos em contribuir para o desenvolvimento social e profissional das crianças e jovens destas famílias. -----

Pelo primeiro Outorgante foi dito:-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião de (espaço em branco), deliberou celebrar, com o Segundo Outorgante, um protocolo de cooperação que visa formalizar a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Segundo Outorgante, às famílias carenciadas do concelho, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional de crianças e jovens oriundas das mesmas. -----

Dando cumprimento a tal deliberação, vem pelo presente instrumento celebrar, com o Segundo Outorgante, o competente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----



(Objeto)-----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de oferta, pelo Segundo Outorgante, de 20 (vinte) bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados nas Escolas Lancaster College, destinadas a apoiar as famílias residentes no Município de Santa Maria da Feira em situação de carência económica devidamente comprovada.-

2. Os locais de lecionação dos cursos de língua da Segunda Outorgante poderão fixar-se em qualquer um dos estabelecimentos de ensino Lancaster College, localizados no concelho de Santa Maria da Feira. ----

Cláusula segunda -----

(Condições de atribuição) -----

1. Podem beneficiar do apoio previsto no presente protocolo os alunos que, cumulativamente: -----

a) Frequentem o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico nas escolas básicas do concelho;-----

b) A quem seja reconhecido mérito escolar no ano letivo anterior ao da atribuição; -----

c) Se encontrem em situação de carência económica, devidamente certificada pelos serviços de ação social da sede do agrupamento de escolas em que se insere. -----

2. As bolsas de frequência não abrangem o material didático de apoio à lecionação.-----

Cláusula terceira -----

(Limites do apoio)-----

As bolsas de frequência nos cursos de línguas objeto do presente protocolo limitam-se a 4 (quatro) alunos de cada ano de escolaridade do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico (do 5.º ao 9.º ano de escolaridade), até ao



limite total de 20 (vinte) bolsas. -----

Cláusula quarta -----

(Obrigações do Município)-----

Ao Município compete: -----

- a) Selecionar os alunos a beneficiar com a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas, de acordo com os critérios de atribuição e os limites estabelecidos no presente protocolo de acordo com a informação prestada pelos Agrupamentos de Escolas; -----
- b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação relativamente às inerências da aceitação das bolsas, nomeadamente o cumprimento dos deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento;-----
- c) Operar no sentido de estabelecer o canal de comunicação privilegiado entre a escola de línguas Lancaster College e os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam as bolsas dos cursos de línguas; -
- d) Acompanhar o desempenho dos alunos selecionados, nomeadamente nos parâmetros de comportamento, assiduidade e aproveitamento;-----
- e) Colaborar com o segundo outorgante em tudo o que seja necessário para a implementação do presente protocolo. -----

Cláusula quinta-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Ao Segundo outorgante compete: -----

- a) Realizar uma entrevista para avaliação de conhecimentos a todos os candidatos à bolsa de frequência do curso de línguas, para identificar o respetivo nível de ensino; -----
 - b) Fixar os horários letivos de frequência das aulas nas escolas Lancaster College abrangidas pelo presente protocolo; -----
-



- c) Lecionar os cursos de línguas de forma gratuita aos alunos beneficiários das bolsas, no decorrer do ano letivo de 2022/2023; -----
- d) Dar conhecimento do regulamento interno do Lancaster College aos encarregados de educação dos beneficiários da bolsa, bem como as respetivas condições de manutenção; -----
- e) Colaborar com o Município em tudo o que seja necessário à implementação e concretização do presente protocolo. -----

Cláusula sexta -----

(Obrigações do beneficiário)-----

1. Ao beneficiário da bolsa de frequência compete cumprir os deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento no curso de línguas lecionado pelo Lancaster College, sob pena de anulação da respetiva matrícula.-----
2. A prestação de falsas declarações, pelo encarregado de educação do beneficiário, relativamente à situação socioeconómica do seu agregado familiar, implica o cancelamento imediato da bolsa atribuída bem como a devolução imediata e integral do respetivo valor. -----

Cláusula sétima -----

(Incumprimento)-----

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por qualquer um dos Outorgantes permite a resolução imediata daquele, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.-----

Cláusula oitava -----

(Substituição de beneficiário)-----

Em caso de anulação da matrícula do beneficiário por incumprimento das condições previstas neste Protocolo, será indicado outro aluno para



o substituir, desde que reunidas as condições previstas na cláusula segunda. -----

Cláusula nona -----

(Interpretação e entrada em vigor) -----

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes; -----

2. O presente Protocolo vigora desde o dia 1 de setembro de 2022 até 30 de junho de 2023. -----

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Santa Maria da Feira, 8 de agosto de 2022.”-----

Interveio a vereadora Maria Manuela Alves questionando se está previsto algum procedimento para alunos que residam longe da sede do Município, nomeadamente algum tipo de ajuda para o transporte, bem como o que é que tem sido feito nos anos anteriores, atendendo a que estas bolsas se destinam a famílias carenciadas. -----

O Sr. Vice-Presidente questionou o vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, se tinha informação sobre o assunto, o qual respondeu que não, ao que o Sr. Vice-Presidente recomendou àquele vereador que faça chegar essa informação na próxima reunião de Câmara. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----



19 – Protocolo de Parceria entre Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e Município de Santa Maria da Feira - CTE associado ao CP Eletrónica, Automação e Computadores-----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1694/2022/CE/DE, datada de 4 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberar nos domínios da ação social e educação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro “É da competência dos órgãos municipais participar em matéria de educação no planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal”:-----

- No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à



inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----

- Atendendo às linhas de ação descritas no Programa do XXIII Governo Constitucional 2022-26, que visa investir no futuro coletivo, reforçando o investimento no ensino superior, procura-se aumentar o número de diplomados, recuperando o atraso de muitas décadas, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado, capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, deficiência, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, reforçando a equidade e a justiça social; -----

- Por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;



umentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

B. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a celebração do presente protocolo, em anexo, para fixação de um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), associado ao Curso Profissional Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores entre o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município de Santa Maria da Feira.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 8 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta de protocolo a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do protocolo de cooperação a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-

“Protocolo de Parceria-----

Entre -----

O Agrupamento de Escolas Coelho e Castro -----

E -----

Município de Santa Maria da Feira-----

Considerando que: -----



a) O Agrupamento de Escolas Coelho e Castro é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos; -----

b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o Diretor do Agrupamento Escolas Coelho E Castro, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral; -----

c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----

d) Atendendo às linhas de ação descritas no Programa do XXIII Governo Constitucional 2022- 261, que visa investir no futuro coletivo, reforçando o investimento no ensino superior, procura-se aumentar o número de diplomados, recuperando o atraso de muitas décadas, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado,



capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, deficiência, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, reforçando a equidade e a justiça social; -----

e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----

f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre



as organizações acima identificadas;-----

g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor. -----

Partes-----

Como segundo outorgante, o Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa -----

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, com sede na Rua das Escolas, 200, 4505-293 Fiães VFR, representado pelo seu diretor, António Pedro Fernandes Lima, nos termos da Lei e dos seus Estatutos. -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE), associado ao Curso Profissional Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores entre o Agrupamento de Escolas Coelho e



Castro e o Município de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 2.^a -----

Colaboração -----

No âmbito do presente Protocolo o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e o Município de Santa Maria da Feira comprometem-se, conjuntamente, a: -----

- a) divulgar a oferta formativa e o Centro Tecnológico Especializado (CTE); -----
- b) definir, de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional; -----
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência; -----
- d) colaborar na formação contínua dos professores/formadores; -----
- e) garantir a manutenção de espaços e/ou equipamentos; -----
- f) contribuir de forma ativa para o investimento e upgrade tecnológico; -
- g) a disponibilização de residências de estudantes. -----

Cláusula 3.^a -----

Ações de cooperação específica -----

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares. -----

Cláusula 4.^a -----

Gestão do Protocolo -----

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.



Representa o primeiro outorgante: Graciete Maria dos Santos.-----

Cláusula 5.^a -----

Vigência e Denúncia -----

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.-----

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se. -----

Cláusula 6.^a -----

Sigilo-----

1 - Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.-----

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).-----

Cláusula 7.^a -----

Patentes, licenças e marcas registadas -----

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas



registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria. -----

Cláusula 8.^a -----

Revisão -----

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas. -----

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas. -----

Cláusula 9.^a -----

Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo. -----

Cláusula 10.^a -----

Interpretação -----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. -----

Cláusula 11.^a -----

Disposições finais -----

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

O Protocolo é assinado por ambas as partes.” -----

Intervio a vereadora Maria Manuela Alves dizendo que está



completamente a favor do protocolo, até porque, esse é um dos subcritérios a considerar na apreciação das candidaturas das escolas a centros tecnológicos especializados. Disse que, no entanto, sugere uma maior objetividade e clareza, sobretudo no que diz respeito às responsabilidades de cada um dos outorgantes, porquanto no protocolo se copia o anexo 4.º do aviso de abertura de concurso a centros tecnológicos, não especificando as responsabilidades quer do Município quer do Agrupamento, nem o prazo de vigência do protocolo. -----

Referiu que sabe que este protocolo foi redigido pelo Agrupamento de Escolas de Fiães numa época que é difícil para as escolas, ou seja, já no final do ano letivo, mas que lhe parece ser de exigir algum rigor na redação destes protocolos. -----

Interveio o vereador Gil Ferreira esclarecendo que este protocolo decorre de uma minuta que foi elaborada e aprovada por todos os Presidentes de Câmara da Área Metropolitana do Porto, dos 17 Municípios da Área Metropolitana do Porto, cujo objetivo essencial é o de conferir critérios de abrangência territoriais para os estabelecimentos de ensino, os agrupamentos, candidatos a propostas formativas enquadradas com os centros tecnológicos de especialização em áreas de ensino profissional. -

Explicou que se trata de uma minuta em que se declara que o Município está empenhado em apoiar o ensino profissional e o agrupamento em causa, e que, eventualmente, até nem seria alvo de deliberação em reunião de Câmara, mas que o Executivo Permanente, por uma questão de política de envolvimento e de transparência quis que este primeiro protocolo viesse a reunião de Câmara, para que todos estivessem envolvidos e fossem conhecedores das intenções da política educativa em matéria de ensino profissional e de candidaturas à linha



de financiamento que decorre do PRR.-----

A vereadora Maria Manuela Alves fez sobressair que nunca esteve em causa quer o apoio ao agrupamento quer o empenho do Município, dizendo que queria que ficasse claro que a única coisa que colocou em causa foi o rigor e a clareza do protocolo e mais nada.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

20 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 617/2008/URB – Operação de loteamento, sito em Picalhos, Santa Maria da Feira, em que é requerente o Clube Desportivo Feirense -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 28072/2022/INT, datado de 2 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Caracterização da pretensão -----

Alegando que executou parte das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento 1/2010/ALV, a requerente solicita a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das mesmas. --

B. Análise -----

Uma vez que a caução foi prestada através de hipoteca voluntária a favor da Câmara Municipal sobre os lotes 29 a 60, 62 a 74, 77 e 78 constituídos com a emissão do alvará de loteamento, a requerente, no mesmo requerimento, solicita a desoneração dos lotes 55, 56, 57, 58 e 62. -----

Em reunião de Câmara de 16/05/2011 foi aprovada a redução da



caução, tendo sido libertados da hipoteca os lotes 74, 77 e 78. A caução foi então reduzida para 1.376.210,43 €.

Em reunião de Câmara de 13/01/2014 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados da hipoteca os lotes 69 e 73. A caução foi novamente reduzida para 1.292.161,08 €.

Em reunião de Câmara de 19/10/2015 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados os lotes 33, 34, 35 e 36. A caução foi novamente reduzida para 1.185.993,48 €.

Em reunião de Câmara de 04/12/2017 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados os lotes 41, 43, 45 e 47. A caução foi novamente reduzida para 1.016.205,75 €.

Em reunião de Câmara de 09/03/2020 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertado o lote 63. A caução foi novamente reduzida para 947.438,10 €.

Em reunião de Câmara de 06/10/2020 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados os lotes 59, 60, 70 e 71. A caução foi novamente reduzida para 807.007,32 €.

Em reunião de Câmara de 02/11/2020 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertado o lote 64. A caução foi novamente reduzida para 751.510,62 €.

Em reunião de Câmara de 31/05/2021 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertado o lote 72. A caução foi novamente reduzida para 706.148,10 €.

Em reunião de Câmara de 12/07/2021 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados os lotes 29, 30, 31, 32 e 53. A caução foi novamente reduzida para 572.232,15 €.

Em reunião de Câmara de 22/11/2021 foi aprovada a redução da



caução, tendo sido libertados os lotes 39, 40, 49 e 50. A caução foi novamente reduzida para 466.064,55 €. -----

Em reunião de Câmara de 20/06/2022 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertado o lote 54. A caução foi novamente reduzida para 439.522,65 €. -----

As obras de urbanização têm sido acompanhadas pela Divisão de Gestão Urbanística, encontrando-se concluídos cerca de 90% dos trabalhos da rede viária e rede pública de drenagem de águas pluviais. - A EDP informou através da carta 332/19/D-DRCP-AAV de 28/05/2019 que as infraestruturas elétricas foram recebidas provisoriamente em 27/05/2019 (DOC 33997/2019/EXT). -----

A INDAQUA Feira informou através do ofício BB/CMLT/CE-28354 de 30/06/2021 que as infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais estão em condições de serem recebidas provisoriamente (DOC 47135/2021/EXT). -----

Tendo por base a informação prestada em 23/03/2009, o valor atribuído aos lotes 55, 56, 57, 58 e 62 é de 150.001,95 € (Cento e cinquenta mil e um euro e noventa e cinco cêntimos). -----

Para garantia da execução das obras de urbanização foi atribuída a caução no valor de 1.526.855,82 €. -----

De acordo com o ponto 5 do artigo 54.º do DL 555/1999 de 16/12 na sua versão atualizada, o conjunto das reduções da caução não poderá ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. -----

O valor dos lotes anteriormente libertados é de 1.087.333,17 €. Acrescentando o valor atribuído aos lotes 55, 56, 57, 58 e 62 (150.001,95 €) obtemos o valor de 1.237.335,12 € que é inferior a 90%



do valor da caução (1.374.170,24 €).-----

Assim, emitimos parecer favorável à redução do valor da caução para 289.520,70 €. -----

C. Proposta de decisão-----

Em face do acima exposto, propõe-se o deferimento do pedido de redução de caução, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à libertação da hipoteca efetuada sobre os lotes 55, 56, 57, 58 e 62, mantendo-se a hipoteca efetuada sob os lotes 37, 38, 51, 52, 65 a 68 até a Receção Provisória das obras de urbanização.”

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Vice-Presidente e por unanimidade, deferir o pedido do requerente de redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, libertando a hipoteca efetuada sobre os lotes 55 a 58 e 62, e mantendo a hipoteca efetuada sobre os lotes 37, 38, 51, 52, 65 a 68, até à receção provisória das obras de urbanização, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

- Processo n.º 789/2022/URB – Alteração ao lote n.º 10 do alvará de loteamento n.º 10011/2009/ALV, sito na Travessa do Alto de S. Domingos, em Argoncilhe -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 27082/2022/INT, datado de 25 de julho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Caracterização da Pretensão -----

Como Alvará de Loteamento n.º 10011/2009/ALV, emitido em nome de Maria da Conceição Moreira das Neves Ferreira e Maria Beatriz Moreira



das Neves, em 28/07/2009, foram constituídos 13 lotes, sitos no lugar de Ribeira de Venda, freguesia de Argoncilhe. Destinados à construção de habitações unifamiliares com uma cêrcea de cave, rés do chão e andar, todas elas geminadas por um a pala/coberto, excetuando o lote 5 que gemina com a habitação prevista no lote 6. -----

É pretensão do requerente a alteração do lote 10, do referido alvará, nos seguintes aspetos:-----

- Diminuir a cêrcea para rés do chão e andar;-----
- Eliminar a área de estacionamento coberto no edifício principal.-----

B. Análise e Proposta de Decisão -----

No seguimento do despacho de indeferimento de 15/06/2022, o requerente juntou novos documentos ao processo que corrigiram as inconformidades que levaram ao indeferimento da pretensão:-----

- Foram apresentados novos elementos escritos e desenhados, propondo que a geminação com o lote 11, confinante a nascente, seja realizada através de uma pala/coberto, conforme o previsto no alvará de loteamento;-----

- Foram corrigidos os elementos do processo e entregue a lista de moradas completas de todos os proprietários dos lotes do loteamento. --

Analisada a proposta da requerente e sob o ponto de vista urbanístico e regulamentar, não se vê, agora, qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à Notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do alvará, estando para o efeito identificadas as moradas nas folhas 7 e 8 do DOC 56228/2022/EXT. No mesmo sentido e uma vez que os lotes 3 e 4, são



propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.--
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 25/07/2022.”-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Vice-Presidente e por unanimidade, na qualidade de proprietária dos lotes 3 e 4, e para efeitos do disposto do artigo 27.º, n.º 3 do RJUE, emitir parecer favorável à alteração, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 8 de agosto de 2022, no valor de 53.336.774,87 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 27 de julho e 8 de agosto de 2022, no valor total de 2.794.987,43 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 12 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser



assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Assistente Técnica da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Fernanda Dias dos Santos, que secretariou a reunião e que a lavrou.

O Vice-Presidente da Câmara,

Amadeu Soares Albuquerque

A Assistente Técnica,

Sandra Fernanda Dias Santos
